



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Ofício nº 133/2024

Vanini, 11 de novembro de 2024.

Senhora Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI Nº 025/2024 – AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa:

Cumprimentamos os ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza concessão de uso de bem público e dá outras providências.

A longa data o Município de Vanini permite que empresa particular explore os serviços de abate animal, em prédio público regularmente estruturado para tal atividade. Ocorre que a vigência do contrato então vigente se encerra no final deste ano, fazendo-se necessária autorização legislativa para que se possa, segundo as normativas legais, permitir a utilização de tal espaço.

Nesse sentido, pretende o Município, através de processo licitatório, permitir a participação de interessados, certame este processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa.

Sem mais, submete-se a presente matéria para apreciação e votação dos nobres Edis que integram o Poder Legislativo.


Flavio Gabriel da Silva - Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Franciele Triches - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
10 NOV 2024	
Protocolo Nº	1325
Responsável	KU



PROJETO DE LEI Nº 025/2024

AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a concessão de uso do imóvel objeto da matrícula n. 4.464 do CRI de Casca/RS – parte do lote rural n. 94, da Linha Terceira, com área de 15.000,00m², contendo uma edificação em alvenaria com aproximadamente 460,00m², para finalidade específica de exploração da atividade de abate animal.

Parágrafo Único - A habilitação dos interessados far-se-á por licitação pública, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 2º A concessão de uso será pelo prazo de dez anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso – abatedouro – sempre mediante prévia anuência do Município.

Parágrafo primeiro: As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Parágrafo segundo: Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no contrato e edital do certame.

Art. 5º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos quatorze dias do mês de novembro de 2024.


Flávio Gabriel da Silva - Prefeito Municipal